



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.435/2012

"DECLARA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública**, uma área de terra, para fins de desapropriação, na propriedade denominada Fazenda Sapé do Norte, situado no lugar denominado "Córrego das Piabas", "Córrego do Sapato", "Córrego do Juquita" e "Córrego do Jussaral", "Córrego do Aimirim", distrito da Sede, neste Município de São Mateus e Comarca de igual nome, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa **FIBRIA CELULOSE S/A**, CNPJ/MF nº. 60.643.228/0001-21, com sede na Alameda Santos, nº. 1.357, 6º andar, São Paulo-SP, medindo **822.400,00m² (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos metros quadrados)**, parte de um todo maior de **10.698.100,00m² (dez milhões seiscentos e noventa e oito mil e cem metros quadrados)**, limitando - se: ao norte; com Fibria Celulose S/A; ao sul: com Fibria Celulose S/A; a leste: com a Rodovia BR 101; e oeste: com Fibria Celulose S/A; com registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 997, fls. 01 à 15, do livro 02, conforme processo administrativo nº. 012.494, datado de 18 de julho de 2012, avaliada em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.311, datada de 23 de julho de 2012.

Parágrafo Único. A área descrita no "caput" deste artigo tem por finalidade o que dispõe a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, datado de 21 de junho de 1941, que versa sobre desapropriações por utilidade pública.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e o Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011